

## **VIII – CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

Regulamento do VIII Congresso Regional de Psicologia – CRP 01

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - São objetivos do VIII Congresso Regional de Psicologia

- a) Promover a organização e mobilização dos psicólogos inscritos no CRP-01 para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão;
- b) Eleger até 13 delegados e 04 suplentes para terem participação efetiva no VIII Congresso Nacional de Psicologia, em conformidade com os critérios estabelecidos pela APAF;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, COREP, na gestão 2013 – 2016, nos termos do Regimento Eleitoral;
- d) Analisar e aprovar as propostas apresentadas sobre o tema do VIII Congresso Nacional de Psicologia;
- e) Apresentar encaminhamentos para deliberações no VIII Congresso Nacional de Psicologia.

### **CAPÍTULO II – DO TEMA**

**Art. 2º** - Será debatido no VIII Congresso Nacional de Psicologia, o seguinte tema

**“PSICOLOGIA, ÉTICA E CIDADANIA: PRÁTICAS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GARANTIA DE DIREITOS”**

Eixos:

EIXO 1 – Democratização do Sistema Conselhos e Ampliação das Formas de Interação com a Categoria

EIXO 2 – Contribuições Éticas, Políticas e Técnicas nos Processos de Trabalho

EIXO 3 – Ampliação da Participação da Psicologia e Sociedade nas Políticas Públicas

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A organização do VIII COREP será responsabilidade do plenário do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região

Parágrafo único – O Plenário do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região, nomeará comissão organizadora regional para acompanhar a preparação, realizar o VIII COREP e resolver questões não previstas neste regulamento.

## **CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO**

### **Art. 4º - Eventos Preparatórios no CRP – 01**

#### **Plano Piloto**

- Data: 08 de Novembro/2012- das 14 às 18 horas
- Sede do Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região
- SRTVN Quadra 702 – Edifício Brasília Rádio Center – sala 4024

#### **Taguatinga**

- Data: 28 de Novembro /2012-das 14 às 18 Horas
- Campus I – Universidade Católica de Brasília
- QS 07 - Lote 1– EPCT – Taguatinga – D.F.– 3ºandar, sala S-310 bloco 5

### **Art. 5º - Pré-Congressos**

- Data: 06 de Fevereiro de 2013 -Taguatinga
- 06 de Março de 2013 –Plano Piloto

Parágrafo Único – Poderão ser delegados nos Congressos Regionais, apenas os psicólogos inscritos no CRP-01 (tanto inscrição principal quanto inscrição secundária) e adimplentes, sendo também considerados adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

**Art. 6º** - Os Pré-Congressos serão realizados no DF

**Art. 7º** - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegados para o Congresso Regional

## **CAPÍTULO V – DO CONGRESSO REGIONAL**

**Art. 8º** - O VIII COREP adotará os seguintes procedimentos

- a) Inscrição dos participantes junto à Secretaria Executiva do evento;
- b) Eleição de até 13 (treze) delegados efetivos e 04 (quatro) suplentes para representar o CRP-01 no VIII Congresso Nacional de Psicologia nos termos do parágrafo 1º, do art. 14 do Regulamento do VIII CNP;
- c) Eleição de 13 (treze) delegados efetivos e 4 (quatro) suplentes no VIII COREP a ser realizado em Brasília/DF, no dia 13/14 de abril de 2013;
- d) O quórum mínimo exigido para o VIII COREP é de 104 votantes no momento da escolha dos 13 delegados;
- e) Não sendo atingido o quórum mínimo, o número de delegados para o Congresso Nacional deverá ser calculado considerando a proporção de 01 para 08 delegados votantes no momento da definição;

- f) Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro) a cada 9 (nove) psicólogos a mais do que o quórum de 36 (trinta e seis) psicólogos presentes ao VIII COREP;
- g) Qualificação dos delegados.

Parágrafo 1º - Somente serão participantes com voz e voto, aqueles psicólogos regularmente inscritos no CRP-01 e que participaram dos Pré-Congressos os quais doravante serão denominados delegados;

Parágrafo 2º - O quórum mínimo dos Pré-Congressos que habilitarão delegados para o VIII COREP será de 4 (quatro) psicólogos;

Parágrafo 3º - Poderão participar, com direito a voz nos grupos de trabalho, as representações estudantis das instituições formadoras de psicólogos da 1ª Região, em número de 01 (um) representante por instituição;

Parágrafo 4º - Poderão participar do VIII COREP, psicólogos convidados, na qualidade de ouvintes, sem direito a voz e voto;

Parágrafo 5º - Todos os participantes e convidados deverão obrigatoriamente ser inscritos e cadastrados na Secretaria Executiva do Congresso Regional, quando receberão material para participação no evento;

Parágrafo 6º - Somente contarão para quórum nas Plenárias, os participantes citados no parágrafo 1º deste artigo;

Parágrafo 7º - A qualificação dos delegados constará de: revisão das propostas aprovadas para o VIII Congresso Nacional de Psicologia; sugestão de temas/discussões relevantes que poderão fazer parte dos grupos de trabalho do VIII Congresso Nacional de Psicologia, como menção.

## **CAPÍTULO VI – DOS DELEGADOS**

**Art. 9º** - O COREP, elegerá até 13 (treze) delegados efetivos para sua representação junto ao VIII Congresso Nacional de Psicologia.

**Art. 10º** - O número de delegados suplentes eleitos será de 4 (quatro).

**Art. 11º** - A escolha dos delegados para o VIII CNP se dará de acordo com o parágrafo terceiro do art. 9º do Regulamento do VIII CNP: **“A candidatura dos delegados deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do Congresso Regional, quando da apreciação do Regimento Interno”**.

**Art. 12º** - O delegado eleito deverá ter inscrição principal ou secundária no CRP-01, estar adimplente e ter disponibilidade para reuniões agendadas com a Secretaria Executiva para qualificação dos mesmos.

## **CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 13º** - As propostas elaboradas e aprovadas nos Pré-Congressos serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Nacional até 28 de abril de 2013, via sistema informatizado e impressa.

**Art. 14º** - As propostas no COREP poderão ter até 2 encaminhamentos a favor e dois encaminhamentos contra;

Parágrafo Único – Havendo mais de duas propostas conflitantes, a votação será em sistema de dois turnos.

**Art. 15º** - O encaminhamento das propostas ao VIII CNP obedecerá ao critério de 50% mais 1, dos votos dos delegados inscritos no COREP.

**Art. 16º** - As propostas que obtiverem entre 25% e 50% dos votos dos delegados inscritos no COREP, serão encaminhadas ao VIII CNP como menção.

## **CAPÍTULO VIII – DA METODOLOGIA**

**Art. 17º** - O objetivo principal dos Pré-Congressos e COREPs é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP, para tanto, fica definido:

- a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da psicologia que deverá nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos;
- b) O Pré-Congresso e o Congresso Regional deverão aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas por Conselho Regional.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** - O VIII COREP só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos.

**Art. 19º** - Os casos omissos neste regulamento do VIII COREP deverão ser analisados e solucionados pela Comissão Organizadora Regional.